



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Novo Jardim

1

Quarta-feira • 8 de Julho de 2020 • Ano IV • Nº 432

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Novo Jardim publica:

- **Decreto N° 279, de 03 de julho de 2020** - Dispõe sobre o recesso do mês de julho de 2020 e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Antonio Arlindo Cipolatto / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Abílio Wolney

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DBH/NOEOZFGEMDTRTORZGQ

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO**

DECRETO nº 279 DE 03 DE JULHO DE 2020.

***DISPÕE SOBRE O RECESSO DO
MÊS DE JULHO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Sr. ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO, Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre Organização, Estrutura Administrativa, Normas Reguladoras e Planos de Cargos e Salários do Poder Executivo do Município de Novo Jardim - TO:

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais desta municipalidade;

CONSIDERANDO ser de extrema valia serem executadas ações que visam o combate à proliferação do Novo Coronavírus – COVID - 19,

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Recesso no âmbito da administração pública municipal do município de Novo Jardim /TO, no período do dia 13/07/2020 a 31/07/2020.

Art. 2º - o disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua

Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim / TO – CEP: 77.318-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DBH/NOEOZFGEMDTRTORZGQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO**

natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente os quais em linha de frente no exercício em combate ao Novo Coronavírus – COVID 19.

Parágrafo Único – Durante o período de recesso, os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com o numero de servidores suficientes para a demanda do período, sendo que serão definidos, pelas suas respectivas Secretarias, bem como o departamento de licitação, conforme a necessidade desta administração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

Antônio Arlindo Cipolatto
Prefeito Municipal

Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim / TO – CEP: 77.318-000